



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024**

**Ementa:** Revoga o § 1º do art. 23 da Lei nº. 4.170 de 02 de janeiro de 1995, incluído pela Lei nº. 9.948, de 19 de julho de 2023, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica revogado o § 1º do art. 23 da Lei nº. 4.170, de 2 de janeiro de 1995, incluído pela Lei nº. 9.948, de 19 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, *data do protocolo eletrônico.*

**LEONARDO MONJARDIM**  
Vereador - Patriota



## JUSTIFICATIVA

A revogação do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Municipal nº 4.170/95 se faz necessária por diversos motivos.

A redação do referido artigo assim dispõe:

*§1º A instalação do GPS nos veículos de transporte escolar passa a ser requisito essencial para a emissão de licença do veículo para esta atividade.*

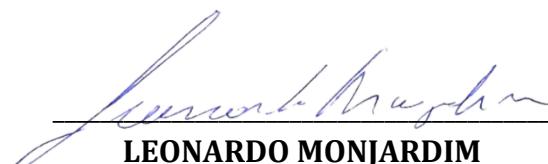
Contudo, cabe ressaltar que esse parágrafo foi revogado em sessão ordinária da Câmara Municipal de Vitória no dia 20 de junho de 2023, devido à sua inconstitucionalidade. Ocorre que, quando o autógrafo de lei fora confeccionado, o setor competente desta Casa não promoveu com a supressão do referido parágrafo. Certo é que tal inconstitucionalidade é motivo suficiente para sua exclusão definitiva da legislação municipal.

Outro ponto a ser considerado é o custo adicional que a instalação e manutenção do GPS impõem aos proprietários dos veículos de transporte escolar. Esse ônus financeiro pode ser especialmente prejudicial para os pequenos prestadores de serviço, criando desigualdades no acesso ao mercado e impactando negativamente a economia local. Ainda, é possível utilizar de meios tecnológicos economicamente mais viáveis.

Ademais, existem alternativas tecnológicas e regulatórias mais eficientes para garantir a segurança dos alunos, como a fiscalização mais rigorosa e a implementação de sistemas de monitoramento por parte das autoridades competentes e economicamente mais viável.

Portanto, requer o prosseguimento da tramitação, com o apoio dos nobres edis na presente proposição.

Palácio Atílio Vivacqua, *data do protocolo eletrônico.*



**LEONARDO MONJARDIM**  
Vereador - Patriota

